

**FREDERICO ROSA,**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO BARREIRO,**

----- Torna público, no uso das competências que lhe foram delegadas, pelas Deliberações da Câmara Municipal n.ºs 344 a 350, inclusive, de 13 de outubro, de 2021, ao abrigo do disposto na alínea rr), do n.º 1 do art.º 33.º, da Lei 75/13 de 12 de setembro, para efeitos do cumprimento do disposto no n.º4, do art.º 10.º, do Regulamento Municipal de Entrega, Remoção e Recolha de Veículos Abandonados ou Estacionados Indevida e Abusivamente, publicado na II série do D.R. de 18 de janeiro de 2008, alínea d), do n.º 1, do artigo 112.º do CPA e n.º 3, do art.º 166.º, do Código da Estrada, que o veículo, abaixo discriminado, se encontrava em estacionamento indevido e abusivo, à mais de 30 dias ininterruptos (nos termos e para os efeitos do art.º 5.º do já referido Regulamento Municipal).-

----- Regularmente notificado(a) para o estacionamento indevido e abusivo do veículo e concomitantemente, proceder à sua remoção, ou dá-la para abate, o(a) proprietário(a), nada veio dizer ou informar este Município, sobre o assunto. -----

----- Deste modo, faz-se público que, ao abrigo do disposto na alínea d), do n.º 1, do artigo 112.º do C.P.A. e no n.º 2 do artigo 10.º do Regulamento Municipal de Entrega, Remoção e Recolha de Veículos Abandonados ou Estacionados Indevida e Abusivamente, publicado na II série do D.R. de 18 de janeiro de 2008, a viatura, abaixo referida, **deve ser removida**, pelo seu proprietário no prazo de 45 dias seguidos, contados a partir da data da afixação do presente Edital, **ou dada para abate** se essa for a vontade manifestada pelo proprietário, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do art.º 7.º daquele Regulamento, conjugado com o n.º 5 do artigo 165.º, do Código da Estrada. -----

----- Se o veículo não for removido ou dado para abate, pelo seu proprietário, no prazo determinado de 45 dias seguidos, será considerado abandonado, e adquirido por ocupação pelo Município do Barreiro, nos termos do n.º 4, do art.º 7.º, do Regulamento Municipal, conjugado com o n.º 4, do artigo 165.º, do Código da Estrada. -----

## **Barreiro**

- Rua João de Castro nº 45 r/c – Santo André , Ford Orion , de cor branca – Matrícula JG- 56-96;

----- Para constar, publica-se o presente Edital e outros de igual teor que, nos termos da lei, vão ser afixados nos locais de estilo e publicados no sítio do município na Internet. -----

Barreiro, aos 25 dias do mês de Agosto de 2022

**O Presidente da Câmara,**

**(Frederico Rosa)**